

<b>Licitação CONVITE Nº 004/2015</b> <b>Processo Administrativo nº 959/2015</b> (Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar nº 123/06, e demais legislações complementares).	
<b>Tipo:</b>	<b>“Menor Preço”</b>
<b>Objeto:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, ZONA RURAL, EM CONFORMIDADE COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E PROJETO, CONTIDOS NO ANEXO I DO EDITAL CORRESPONDENTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.</b>
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	
<b>Dia:</b>	<b>12/junho/2015</b>
<b>Hora</b>	<b>11:00 horas</b>
<b>Local:</b>	<b>Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).</b>
<b>LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL</b>	
<b>Dias:</b>	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
<b>Horários:</b>	Das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00h às 17:00h.
<b>LOCAL:</b>	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)
<b>RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET</b> <b>Retire o Edital acessando a página</b> <b><a href="http://www.primaveradoleste.mt.gov.br">http://www.primaveradoleste.mt.gov.br</a>, aba <b>Publicações - Editais e Licitações.</b></b> <b>Quando da retirada do edital, É OBRIGATÓRIO enviar recibo de retirada a Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail:</b> <b><a href="mailto:licita3@pva.mt.gov.br">licita3@pva.mt.gov.br</a>, conforme modelo da página 2 do Edital.</b>	

**MODELO RECIBO RETIRADA EDITAL**

<p><b>Convite nº 004/2015</b> <b>PROCESSO Nº 959/2015</b></p>			
<p>Recebi nesta data para cotação, o Convite e os Anexos do Processo em epígrafe que objetiva a <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, ZONA RURAL, EM CONFORMIDADE COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E PROJETO, CONTIDOS NO ANEXO I DO EDITAL CORRESPONDENTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA</b>, dos quais tenho pleno conhecimento e que aceito todas as condições e especificações neles inseridas, ressalvando o direito de impugnação prevista na LEI FEDERAL nº 8.666/93 com as alterações posteriores.</p>			
<p><b>Razão Social:</b> <b>Nome Fantasia:</b> <b>Ramo Atividade:</b> <b>Natureza Jurídica:</b> <input type="checkbox"/> Ltda <input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> SA <input type="checkbox"/> Outras <input type="checkbox"/> Não enquadrada como ME ou EPP <input type="checkbox"/> Micro Empresa <input type="checkbox"/> Empresa Pequeno Porte <input type="checkbox"/> Optante pelo Simples</p>			
<p><b>CNPJ nº:</b></p>		<p><b>Insc. Estadual nº:</b></p>	
<p><b>Valor Capital Social: R\$</b></p>			
<p><b>Sócio:</b></p>		<p><b>Cpf:</b></p>	<p><b>Data de Registro na Junta:</b> __/__/__</p>
<p><b>Sócio:</b></p>		<p><b>Cpf:</b></p>	<p><b>Data de Registro na Junta:</b> __/__/__</p>
<p><b>Sócio:</b></p>		<p><b>Cpf:</b></p>	<p><b>Data de Registro na Junta:</b> __/__/__</p>
<p><b>Endereço:</b></p>			
<p><b>Bairro:</b></p>			
<p><b>Cidade:</b></p>		<p><b>Estado:</b></p>	<p><b>CEP:</b></p>
<p><b>Fone:</b></p>	<p><b>Fax:</b></p>	<p><b>E-mail</b></p>	<p><b>Data:</b></p>
<p><b>Nome do Responsável para contato:</b></p>			<p><b>Rubrica</b></p>

Este recibo deverá ser enviado quando da retirada do Edital, com prazo máximo até **24 (vinte e quatro)** horas antes da data e hora marcada para abertura da licitação, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO**, via **e-mail**: [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br), sob pena da empresa não poder participar do certame licitatório.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 959/2015**

**CONVITE Nº 004/2015**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Esportes**, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** e para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE** do tipo **“MENOR PREÇO”**, que dispõem no presente Convite as condições de sua realização.

**1.2.** Em sessão pública, na data, hora e local abaixo indicado, serão recebidos os envelopes protocolados contendo a “Documentação de Habilitação” e a “Proposta de Preços”.

**DATA:** 12 de junho de 2015.

**HORA:** 11:00 horas

**LOCAL:** Auditório de Licitações, localizado na Rua Maringá, 444 - Centro – Primavera do Leste - MT.

**2. DO SUPORTE LEGAL**

**2.1.** A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei complementar nº 123/06, pelas condições estabelecidas neste Convite e demais normas legais pertinentes.

**3. DA AUTORIZAÇÃO**

**3.1.** A presente licitação decorre de conformidade com a autorização da Senhora Secretária Municipal de Educação e Esportes exarado no referido processo.

**4. OBJETO**

**4.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, Zona Rural, em conformidade com Memorial Descritivo, Planilhas e Projeto, contidos no Anexo I do Edital correspondente, com fornecimento de materiais e mão de obra.**

**4.1.1.** Os **serviços** deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes neste Convite e no Memorial Descritivo, parte integrante do mesmo.

**4.2.** As especificações constantes do Memorial Descritivo e no presente Convite, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Além das empresas convidadas pela Prefeitura, poderá participar do presente Convite empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse na participação com antecedência de **até 24 (vinte e quatro) horas** antes

do dia previsto para entrega dos envelopes, vedada à participação de consórcios ou grupo de firmas.

**5.1.1.** Do recebimento do Convite dará recibo à empresa convidada aceitando implicitamente todas as condições nele impostas, ficando sujeita às sanções administrativas cabíveis, devendo a mesma efetuar a devolução do referido recibo à CPL.

**5.2.** Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o **credenciamento** por procuração por instrumento público ou particular, conforme modelo **Anexo II**, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação, inclusive se for microempresa e empresa de pequeno porte, para ofertar nova proposta, quando for o caso.

**5.2.1.** A participação de representante de empresa não credenciado, na forma deste Convite, não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão, bem como de acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação e Proposta”.

**5.2.2.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representante legal dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

**5.3.** O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e propostas não impedirá que ela se realize.

**5.4.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, assinada pelo seu representante legal.

**5.4.1.** A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº 123/06, conforme modelo Anexo VIII.

**5.4.2.** O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Presidente da CPL se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada e da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**5.4.3.** O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Presidente da CPL, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame.

**5.4.4.** A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**5.4.5.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do

enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

**5.5.** O credenciamento será exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

**5.6.** Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários dessa Prefeitura Municipal.

**5.7.** A participação da licitante no presente Convite significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Convite e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irretroativamente os seus termos.

**5.8.** Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

**6.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Convite, as licitantes, deverão entregar a Comissão Permanente de Licitação, os documentos e a proposta exigidos no presente Convite, em 02 (dois) envelopes fechados e distintos na forma seguinte:

### **ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Deverá constar na parte externa, as seguintes indicações):

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 959/2015  
**CONVITE Nº 004/2015**  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **ENVELOPE PROPOSTA**

(Deverá constar na parte externa, as seguintes indicações):

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 959/2015  
**CONVITE Nº 004/2015**  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** As empresas deverão apresentar a documentação necessária de acordo com o disposto neste Convite e conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

### **7.1.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:**

**a)- Certificado de Registro Cadastral - CRC** emitido pela licitadora no ramo do objeto desta licitação, dentro do prazo de validade. Os documentos vencidos no CRC, que não foram renovados antes da abertura do certame, deverão ser apresentados dentro do envelope de Habilitação.

**7.2. As cópias dos documentos mencionados nos subitens “7.1.1” deverão ser autenticadas em cartório ou por servidor do Setor de Licitações, mediante apresenta-**

ção do original. As certidões obtidas por meio eletrônico deverão estar com datas atualizadas.

### 7.3. Relativos à Qualificação Técnica

7.3.1. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão de Registro ou inscrição da empresa** e dos seus **Responsáveis Técnicos**, junto à entidade profissional competente (por exemplo: **CREA** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), válida na data da apresentação da proposta, registrada no ramo objeto desta licitação.

b) Comprovação de aptidão, **Atestado de Capacidade Técnica** do profissional, para desempenho pertinente ao objeto licitado e compatível em características, com o objeto da licitação, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente;

b.1) A capacitação técnico-profissional deve ser **comprovada através** de documentos que comprovem que a licitante conta com funcionário (através de Carteira Profissional de Trabalho, Registro de Empregados ou Contrato Particular de Prestação de Serviços), profissional de nível superior (por exemplo: engenheiro civil) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

c) **Declaração** firmada pelo representante legal da licitante, de que **visitou** o local da obra tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, subscrita pelo representante legal da licitante (**modelo Anexo IV**).

c.1.) Para realização da **VISITA TÉCNICA**, que ocorre em dia único, devem os interessados estarem, no dia 09/06/2015, impreterivelmente às 14:00 horas, na Prefeitura Municipal, Setor de Engenharia, sito à Rua Maringá nº 444, Centro – Primavera do Leste-MT - Telefone (66) 3498-3333, munidos de documento que os indique como representante legal da empresa, inclusive, se inteirar de todas as informações que julgarem necessárias para formulação das suas respectivas propostas.

c.2.) Caso a licitante não queira participar da visita coletiva no dia programado, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a PREFEITURA.

### 7.4. Outras Comprovações

Para fins de habilitação, deverá ser apresentado ainda:

a) Declaração firmada por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, (**conforme anexo III**);

b) Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, (**conforme anexo VII**);

c) Declaração firmada por seu representante legal de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores ou dirigente conforme expresso no inciso III, do artigo 9º, da Lei

8.666/93, (conforme anexo VII);

**7.5.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste que realiza a licitação ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, em 01(uma) via, estando todos os documentos acima mencionados com prazo de validade não vencido até a data da abertura da licitação. Após o encerramento da reunião de abertura, os originais serão devolvidos aos representantes das Empresas.

**7.6.** As certidões fiscais emitidas por meios eletrônicos, com prazo de validade vencido, ensejarão verificação pela CPL, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.

**7.7.** Será considerada inabilitada a licitante que:

- a) deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios;
- b) apresentar quaisquer documentos sem a devida autenticação, bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

**7.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**7.8.1.** Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.9.** Não serão aceitos protocolos de requerimentos de quaisquer dos documentos exigidos para fins de habilitação nesta licitação ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

**7.10.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

**7.11.** Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 90 (noventa) dias da data de sua emissão;

## **8. DA PROPOSTA**

**8.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada através de Carta de Apresentação de Proposta, conforme modelo **Anexo VI**, datilografada ou impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo titular ou representante legal, e ainda conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

**a) Carta de Apresentação da Proposta**, onde deverá constar:

1. O **valor global** para a execução do objeto desta licitação (em reais);
2. O prazo de execução dos serviços, não superior a **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço;
3. O prazo de validade da Proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da realização da licitação.

**b) Orçamento**, contendo especificações, quantidades, valores unitários e globais, devi-

damente assinados, sob carimbo, pelo responsável da empresa, contendo no mínimo os itens descritos no Anexo I.

**8.1.1.** Indicação da empresa: Razão Social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ;

**8.1.2.** Os valores unitários e totais deverão ser cotados em moeda nacional, os quais deverão estar fixados com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula que segue a unidade centavos, já consideradas nos mesmos todas as despesas, impostos, taxas, lucros, frete, entrega e quaisquer outros inerentes à composição do preço final para execução do **serviço** objeto deste Convite.

**8.2.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**8.3.** As propostas que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como alterarem as especificações da proposta, ou que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

**8.4.** A Proposta de Preços deverá ser assinada por Diretor (es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado com o número 2, uma cópia em meio eletrônico (CD), datilografada ou digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

**8.4.1** – Carta Proposta, conforme modelo do Anexo VI.

**8.4.2** – Quadro "**Resumo dos Preços**" conforme modelo constante do(s) Anexo(s), preenchidos com os preços parciais e totais das Planilhas de Preços Unitários.

**8.4.3** – **Planilha de Preços** conforme modelo constante do(s) Anexo(s), preenchendo os campos destinados aos preços propostos escritos em algarismos arábicos e por extenso, e calculados os preços parciais e totais. A licitante deverá propor um único preço para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Quadro de Quantidades ou do Orçamento da obra. Caso contrário, a Comissão de Licitação recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º, do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

**8.4.4** – **Cronograma – Físico Financeiro**, conforme modelo constante do(s) Anexo(s).

**8.4.5** – Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

**8.4.6** - Dados do proponente responsável em efetuar a assinatura do contrato: Nome completo, CI RG nº, CPF nº, Estado Civil, nacionalidade, profissão, cargo que ocupa na empresa.

**8.4.7** – **Todas as planilhas orçamentárias, resumos e cronograma físico-financeiro, tanto impressos como por meio digital deverão conter no seu corpo o nome e nú-**



mero de registro no CREA do seu responsável técnico.

## 9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**9.1.** No julgamento das propostas será levado em consideração o tipo de licitação fixado § 1º inciso I, do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93, qual seja, o de “**menor preço**”.

**9.2.** Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (não estando dentro das obrigações da Lei Complementar nº 123/06) a classificação se fará por sorteio em ato público, para quais todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal 8.666/93.

**9.3.** Na hipótese de empate entre empresas comuns ou microempresas e empresas de pequeno porte, a situação ensejará a aplicação das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/06.

**9.3.1.** A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

**9.3.2** Só poderá ofertar nova proposta de preço à microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.

**9.3.3.** Não ocorrendo a contratação da microempresa e/ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.3.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.3.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.3.5.1.** Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

**9.3.5.2.** Os dispositivos estabelecidos no subitem 9.3. e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4.** A Comissão poderá suspender a reunião sempre que julgue necessário analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

## 10. DO LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**10.1.** Os envelopes protocolados de “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” devem ser entregues a Comissão Permanente de Licitação – CPL, de uma só vez, no Auditório de Licitações, na Rua Maringá, 444, Centro, Primavera do Leste - MT.

## **11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME**

**11.1.** Após a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

**11.2.** Uma vez recebidos todos os envelopes serão os mesmos rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes à sessão de abertura.

**11.3.** Será aberto em primeiro lugar o envelope contendo os documentos para habilitação. Os documentos de habilitação serão analisados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes à sessão de abertura.

**11.4.** Serão considerados inabilitados automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Convite.

**11.5.** Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura do Envelope proposta, em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.

**11.6.** Aberto os envelopes proposta, os seus conteúdos serão examinados e após, serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços ofertados. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atenda as especificações do Convite.

**11.7.** O não comparecimento de qualquer dos licitantes à(s) reunião (ões) da Comissão de Licitação, não impedirá que ela(s) se realize(m), não cabendo ao participante ausente o direito de reclamação quanto às decisões nela(s) tomadas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.8.** Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados serão devolvidos, ainda lacrados, depois de julgados todos os recursos interpostos, bem como, exauridos os prazos recursais.

**11.9.** Em todas as reuniões realizadas pela Comissão será lavrada Ata que conterá as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados. A ata será assinada pelos presentes.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da verba abaixo discriminada e no exercício futuro as dotações que a substituir: 06 – Secretaria Municipal Educação e Esportes; 06005 – Seção Pedagógica; 12.361.0042-1.043 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas; 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte 102; Ficha – 505.

### 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Somente serão aceitos recursos previstos na Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados nessa Prefeitura Municipal, no horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, devendo ser dirigidos a Sra. Secretária Municipal de Educação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

**13.2.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

### 14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**14.1.** Decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgado o recurso interposto a Comissão de Licitação elaborará o Quadro Comparativo de preços, encaminhando os autos a Sra. Secretária Municipal para fins de deliberação quanto a homologação do certame e a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor.

**14.2.** O resultado deste procedimento será publicado no Diário Oficial do Município - Dioprima e fixado no quadro de avisos da Prefeitura.

### 15. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**15.1.** A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre **O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Esportes** e a **CONTRATADA**, observando-se as normas e condições estipuladas neste Convite, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

**15.2.** A Prefeitura convocará a licitante vencedora para assinar o “Contrato”, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**15.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades contidas neste Convite.

**15.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

**15.5.** A execução do **serviço** licitado não importará em sua aceitação pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, ficando condicionado que se tiver em desacordo com as normas do presente instrumento será recusado, ficando o contratado obrigado a resolver a irregularidade às suas expensas.

### 16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**16.1.** O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, após a assinatura do mesmo.

**16.2.** A Secretaria Municipal de Educação e Esportes poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**17.1.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência do Contrato.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado a cada 30 (trinta) dias da emissão do certificado de aferição, mediante a emissão da Nota Fiscal.

**18.2.** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**18.3.** O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

**18.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**18.5.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## **19. DAS PENALIDADES:**

**19.1.** Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver negligência na entrega dos serviços licitados.

**19.2.** Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão contratante liberado para se achar conveniente, anular a Nota de Empenho e aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

**19.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do **serviço**, caso haja recusa na execução do **serviço** licitado, independentemente de multa moratória.

**19.4.** Suspensão temporária de licitar e contratar com essa Prefeitura Municipal, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas.

**19.5.** A multa aplicada a CONTRATADA deverá ser recolhida aos cofres dessa Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua notificação.

## **20. DA RESCISÃO**

**20.1.** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **21. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

**21.1.** Essa Secretaria Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficientemente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** Em qualquer fase da licitação poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, consoante o disposto no artigo 43, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.

**22.2.** A Comissão poderá relevar omissões puramente formais nas documentações e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

**22.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento, o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** antes da data estabelecida no preâmbulo deste instrumento, para abertura da licitação.

**22.4.** Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido a licitante declarada vencedora, o direito de cancelamento da proposta, ou empenho correspondente, ficando o mesmo sujeito às penalidades contidas no presente Convite, concomitantemente as demais previstas na Legislação pertinente.

**22.5.** Caso a data estipulada para recebimento e abertura da documentação e proposta desta licitação venha a se constituir em dia feriado, a data de recebimento e abertura da documentação e proposta ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

**22.6.** Todos os impostos decorrentes de valores do contrato serão de responsabilidade da contratada.

**22.7.** Quaisquer esclarecimentos sobre o certame licitatório poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente da Prefeitura Municipal no endereço supracitado ou através do e-mail [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br), até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura do mesmo.

**22.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convite ou do contrato que venha a ser firmado em decorrência desta licitação, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**22.9.** Complementam este Convite os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações Técnicas, Projetos e demais descrições.

Anexo II – Termo de Credenciamento

Anexo III – Declaração de Fatos Supervenientes

Anexo IV – Atestado de Visita

Anexo V – Apresentação de documentação

Anexo VI – Apresentação de Proposta

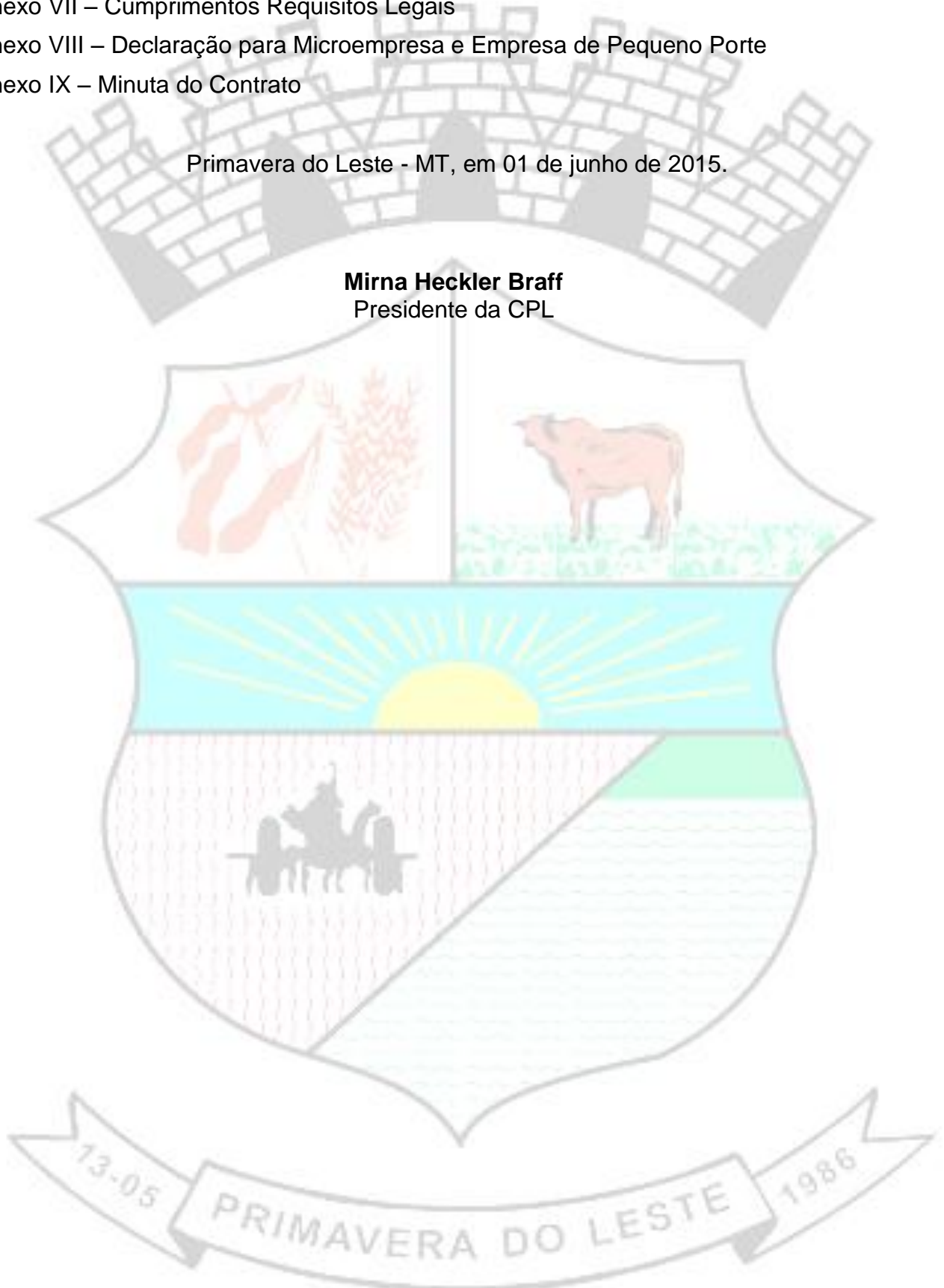
Anexo VII – Cumprimentos Requisitos Legais

Anexo VIII – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo IX – Minuta do Contrato

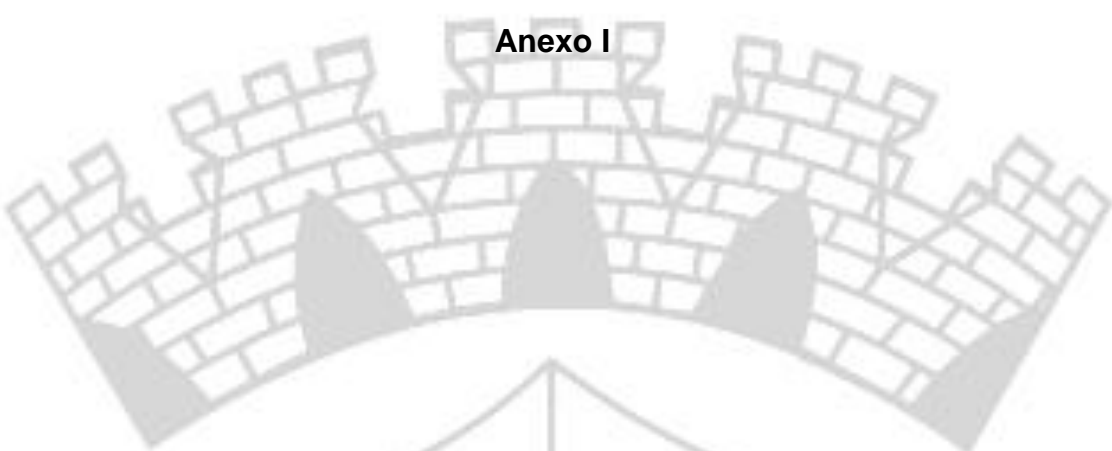
Primavera do Leste - MT, em 01 de junho de 2015.

**Mirna Heckler Braff**  
Presidente da CPL



**Convite nº 004/2015**

**Anexo I**



**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS,  
PROJETOS  
E DEMAIS DESCRIÇÕES**



**Convite nº 004/2015**

**ANEXO II**

**Modelo de Carta de Credenciamento**

Pelo presente instrumento a empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome legível), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede  
na cidade de \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, representada, pelo Sr. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome legível), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_  
(estado civil), inscrito o CPF sob o nº \_\_\_\_\_, credencia o Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome legível), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_  
(estado civil), portador da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo(a) \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), \_\_\_\_\_  
(Residência Município-Estado), com poderes específicos para representá-lo junto à  
Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, na Licitação, modalidade Convite nº  
004/2015, podendo assinar propostas, examinar e visar documentos e propostas das de-  
mais licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirá-la, assinar atas, firmar documentos,  
deliberar, concordar, transigir, renunciar, impugnar e recorrer.

Local e data.

Assinatura do responsável legal

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa

**Obs.: Este Documento deverá ser entregue fora dos envelopes.**



**CONVITE N.º 004/2015**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**(papel timbrado da empresa)**

A ..... (razão social da empresa), CGC n.º....., localizada à .....  
....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastro no Setor de Cadastro desta Prefeitura que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – Convite N.º 004/2015.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**Anexar ao Envelope Nº 01 – Documentação**

**Convite nº 004/2015**

**Anexo IV**

**ATESTADO DE VISTORIA**

Atestamos para fins de participação do processo licitatório Convite n. 004/2015, que por intermédio do(a) Sr.(a) ....., portador(a) do(a) CPF/MF no. .... e do RG/CREA no. .... devidamente credenciado(a) por nossa empresa ....., CNPJ/MF ....., vistoriou o local de execução dos serviços licitados e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja vencedora.

A Administração Geral e a responsabilidade técnica dos serviços contratados caberá ao Engº .....

Primavera do Leste - MT, .....de ..... de 2.015

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do profissional  
(representante legal)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo de servidor da Prefeitura  
Municipal de Primavera do Leste

**Anexar ao Envelope Nº 01 – Documentação**

**Convite nº 004/2015**

**Anexo V**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.  
REF.: **CONVITE Nº 004/2015**

Prezados Senhores,

Em cumprimento as condições do Edital, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de Vossas Senhorias os documentos abaixo relacionados, necessários para a habilitação e participação da Empresa na licitação referenciada:

—  
—  
—  
—  
—  
—  
—  
—  
—  
—  
—

Na oportunidade, credenciamos junto ao Município de Primavera do Leste, o Sr .....  
..... portador da Cédula de Identidade - RG nº..... SSP/XX e CPF-MF  
nº....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recur-  
sos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais  
atos necessários no presente processo licitatório.

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação e temos  
pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em causa.

Declaramos ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edi-  
tal e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data

Firma Licitante / CNPJ  
Assinatura do Representante legal

**Anexar ao Envelope Nº 01 – Documentação**

**Convite nº 004/2015**

**Anexo VI**

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**Assunto:** Apresentação de Proposta referente **CONVITE Nº 004/2015**

**Objeto:** Contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, Zona Rural, em conformidade com Memorial Descritivo, Planilhas e Projeto, contidos no Anexo I do Edital correspondente, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta para a reforma e ampliação da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, na Zona Rural do município de Primavera do Leste, pelo preço total, de R\$ ..... (.....), sendo que os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE até o 10º dia útil após a medição e termo de recebimento de cada etapa dos serviços executados, emitido pela equipe técnica e mediante nota fiscal e as medições serão realizadas, após a conclusão de toda a obra, objeto da Ordem de Serviço emitida, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

Para orientação de V.Sas., informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação, além de que declaramos que os preços apresentados compreendem todos os custos e despesas para a perfeita execução do objeto. O representante legal desta firma para assinar o contrato será o Sr ..... portador da Cédula de Identidade - RG nº ..... SSP/XX e CPF/MF nº ..... residente e domiciliado à ..... na cidade .....

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital da licitação.

Local e data

Nome e Assinatura do  
Representante Legal

**Anexar ao Envelope Nº 02 – Proposta de Preços**

**Convite nº 004/2015**

**Anexo VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

Ref.: Licitação na modalidade Convite nº 004/2015.

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Convite nº 004/2015 – Prefeitura de Primavera do Leste/MT, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.

**Anexar ao Envelope Nº 01 – Documentação**

**Convite nº 004/2015**

**Anexo VIII**

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006)

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de (MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE), quando da sua participação na licitação, modalidade Convite Nº. 004/2015 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

**Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal

Obs.: A validade do presente documento é de 01 (um) mês, contado da data de sua assinatura.

**OBS: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes**

**Convite nº 004/2015**

**Anexo IX**

**MINUTA**

**CARTA CONTRATO Nº**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, ZONA RURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES E A EMPRESA**

.....

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, com sede à Rua Maringá nº 444, Centro, nesta Cidade, inscrito CNPJ/MF nº 01.974.088/0001-05, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Esportes**, representado pela Secretaria Municipal Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00 e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, representada por seu Sr. \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

**I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Secretaria Municipal de Educação e Esportes, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº **959/2015**, gerado pela Convite nº **004/2015**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**II – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, localizada na Zona Rural do município de Primavera do Leste, em conformidade com Memorial Descritivo, Planilhas e Projeto, contidos no Anexo I do Edital correspondente, com fornecimento de materiais e mão de obra.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1 O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando a contagem na data da expedição da Ordem Inicial de Serviços e de acordo com a proposta da CONTRATADA.

2.1.1 O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

2.2 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das pena-

lidades previstas neste instrumento.

2.3 O presente contrato terá vigência pelo prazo de 210 (duzentos e dez) dias, podendo ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram ofensas a Legislação em vigor, ou por conveniência da Administração.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS**

3.1 Os preços para a execução do objeto deste Contrato são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, os quais totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 Os preços unitários e globais retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3.3 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da verba abaixo discriminada e no exercício futuro as dotações que a substituir: 06 – Secretaria Municipal Educação e Esportes; 06005 – Seção Pedagógica; 12.361.0042-1.043 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas; 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte 102; Ficha – 505.

### **CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 A cada período de 30 (trinta) dias de fluência do prazo de execução, a CONTRATANTE, através de agentes fiscalizadores, realizará aferição dos trabalhos realizados, emitindo o correspondente Certificado de Aferição, consoante o cronograma apresentado pela CONTRATADA.

4.2 Com base nos Certificados emitidos pela fiscalização, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, mediante protocolo, a fatura/nota fiscal, à qual deve ser anexada cópia do Certificado respectivo.

4.3 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is) correspondente(s).

4.4 Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Certificado de Aferição.

4.5 A última fatura/nota fiscal emitida pela CONTRATADA, somente será paga após a emissão do Termo de Aceitação a que alude a Cláusula 9.1 do presente Contrato.

4.6 À CONTRATADA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

4.7 A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

4.8 No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a CONTRATANTE fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista na Cláusula 11.1.



4.9 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

4.10 A CONTRATADA deverá apresentar junto com a(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is), o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS e FGTS.

#### **CLÁUSULA QUINTA - MARCAS E PATENTES**

5.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a CONTRATADA o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá sub-contratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE**

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para CONTRATANTE ou para terceiros.

7.2 A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

7.3 A CONTRATADA é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos Projetos e Desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos às quantidades.

7.4 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a CONTRATADA.

7.5 A **CONTRATADA** deverá matricular os serviços no INSS e entregar a Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

8.1 A CONTRATANTE indicará um técnico-gerente/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a CONTRATADA, bem como o(s) agente(s) fiscalizador (es) do desenvolvimento dos trabalhos.

8.2 A nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

8.3 O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela CONTRATANTE, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, que for designado pela CONTRATANTE para tanto, mediante Termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

10.1 Ocorrendo atraso injustificado na execução do Contrato, tendo-se por base o cronograma físico que integra este, a CONTRATADA incidirá em multa na ordem de 1,5% (um e meio por cento), sobre o valor total deste ajuste, por dia de atraso.

10.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.3 A inexecução total do Contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta Municipal, pelo prazo desde já fixado de 18 (dezoito) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Contrato.

10.4 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

10.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

11.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

12.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os a-

créscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A empresa CONTRATADA deverá iniciar os serviços tão logo seja assinado o Contrato.

13.2 CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo à execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.3 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

13.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.5 A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

13.6 Fica expressamente vedada a sub-contratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

13.7 Aplicam-se a este Contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - TOLERÂNCIA**

14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - VALOR DO CONTRATO**

15.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) para todos os legais e jurídicos efeitos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - FORO**

16.1 Elegem as partes contratantes o foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por

mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que surtam seus efeitos legais.

Primavera do Leste – MT, \_\_\_ de xxxxxxxx de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome  
CPF

Nome  
CPF

